



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0243 DE 06 DE outubro DE 1993.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE Cr\$ 60.654.770,00.

A Câmara Municipal de Quissamã, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 60.654.770,00 (Sessenta Milhões Seiscentos e Cinquenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta Cruzeiros Reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes dos anexos I, II e III.

ART. 2º - Os recursos para atender o artigo anterior serão compensados com os recursos provenientes do excesso de arrecadação até o mês de setembro/93, nos termos do Art.42 combinado com o Art. 43 § 1º, item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

- a) Excesso de arrecadação com exclusão das Receitas Códigos' 1760.00.00/2460.00.00 = Transferências de Convênio e 1921.03.00 = Compensação Financeira pela Extração de Óleo Bruto e Gás, na importância de Cr\$ 49.781.870,00 (Quarenta e Nove Milhões Setecentos e Oitenta e Um Mil e Oitocentos e Setenta Cruzeiros Reais), conforme discriminação abaixo.



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

Arrecadação prevista até 30.09.93	-	Cr\$ 116.941.785,37
Arrecadação realizada até 30.09.93	-	Cr\$ 240.237.422,44
Excesso de arrecadação até 30.09.93	-	Cr\$ 123.295.637,07
Utilizada pelo Decreto nº 023/93	-	Cr\$ 3.411.716,00
Utilizado pelo Decreto nº 026/93	-	Cr\$ 17.196.788,00
Utilizado pelo Decreto nº 028/93	-	Cr\$ 21.449.300,00
Utilizado pelo Decreto nº 035/93	-	Cr\$ 31.455.960,00
Saldo disponível em 30.09.93	-	Cr\$ 49.781.873,07
Utilizado nesta Lei	-	Cr\$ 49.781.870,00
Saldo disponível	-	Cr\$ 3,07

- b) Excesso de arrecadação Receita Códigos 1921.03.00 = Indenização pela Extração de Petróleo, Xisto e Gás, na importância de Cr\$ 9.245.000,00 (Nove Milhões Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Cruzeiros Reais), conforme discriminação abaixo:

Arrecadação prevista até 30.09.93	-	Cr\$ 37.292.067,00
Arrecadação realizada até 30.09.93	-	Cr\$ 50.661.487,42
Excesso de arrecadação até 30.09.93	-	Cr\$ 13.369.420,42
Utilizado pelo Decreto 035/93	-	Cr\$ 4.124.380,00
Saldo disponível em 30.09.93	-	Cr\$ 9.245.040,42
Utilizado nesta Lei	-	Cr\$ 9.245.000,00
Saldo disponível	-	Cr\$ 40,42

- c) Excesso de arrecadação nas Receitas Códigos 1760.00.00/2460.00.00 = Transferências de Convênios, na importância de Cr\$ 1.627.900,00 (Um Milhão Seiscentos e Vinte e Sete Mil e Novecientos Cruzeiros Reais), conforme discriminação abaixo.



Câmara Municipal de Quissamã

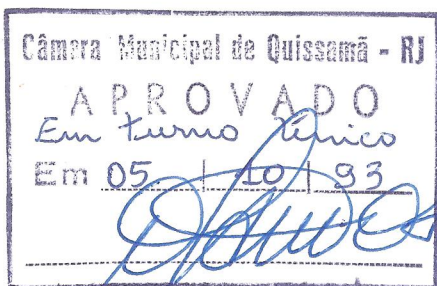
Estado do Rio de Janeiro

Arrecadação prevista até 30.09.93	-	Cr\$ 4.496.147,62
Arrecadação realizada até 30.09.93	-	Cr\$ 8.066.565,99
Excesso de arrecadação até 30.09.93	-	Cr\$ 3.570.418,37
Utilizado pelo Decreto nº 028/93	-	985.800,00
Utilizado pelo Decreto nº 035/93	-	Cr\$ 956.700,00
Saldo disponível em 30.09.93	-	Cr\$ 1.627.918,37
Utilizado nesta Lei	-	Cr\$ 1.627.900,00
Saldo disponível	-	Cr\$ 18,37

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga -
gadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 06 de outubro de 1993.

Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Arnaldo G. da S. Queirós Mattoso
Prefeito Municipal



Cláudio de Queirós e Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Quissamã - RJ

APROVADO
Em turno único

Em 05/10/93

Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1000- Câmara Municipal		
1000- 1010.01010012.001	3111	2.000.000,00
1000- 1020.01070212.001	3111	1.484.730,00
1100- Prefeitura Municipal		
1100- 1110.03070202.001	3111	3.500.000,00
1100- 1110.03070202.001	3120	100.000,00
1100- 1110.03070202.001	3132	600.000,00
1100- 1120.03070212.001	3111	1.600.000,00
1100- 1120.03070212.001	3132	200.000,00
1100- 1120.15824922.002	3113	3.300.000,00
1100- 1130.03080212.001	3111	620.000,00
1100- 1130.03080212.001	3132	300.000,00
1100- 1130.15844922.002	3280	750.000,00
1100- 1140.08421882.001	3111	11.600.000,00
1100- 1140.08421882.001	3120	300.000,00
1100- 1140.08421882.001	3132	1.800.000,00
1100- 1150.13754282.001	3111	10.077.140,00
1100- 1150.13754282.001	3120	200.000,00
1100- 1150.15814872.007	3120	100.000,00
1100- 1150.15814872.007	3132	200.000,00
1100- 1160.10580212.001	3111	2.650.000,00
1100- 1160.10580212.001	3120	500.000,00
1100- 1160.10580212.001	3132	200.000,00
1100- 1160.10580211.014	4110	6.000.000,00
1100- 1170.04160212.001	3111	500.000,00
1100- 1170.04160212.001	3120	200.000,00
1100- 1170.04160212.001	3132	1.000.000,00
TOTAL	-	49.781.870,00



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I I

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
Em *turno único*
Em 05/10/93
[Signature]

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1160.13764481.011	4110	1.000.000,00
1100 - 1160.16915751.006	4110	1.000.000,00
1100 - 1160.16885341.012	4110	6.245.000,00
1100 - 1170.04140771.015	4110	1.000.000,00
TOTAL	-	9.245.000,00

[Signature]



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I I I

CÓDIGOS		VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
1100 - Prefeitura Municipal		
1100 - 1150.13754282.00	3120	813.950,00
1100 - 1150.13754282.00	3132	813.950,00
TOTAL	-	1.627.900,00

